

RESOLUÇÃO Nº. 003/2018 - CEP/AMPREV

O Conselho Estadual de Previdência – CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das suas atribuições conferidas art. 13, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, §2º, do Regimento Interno do CEP,

Considerando que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, ente de interesse coletivo e de cooperação com o poder público, com a finalidade de gerir o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, conforme estabelece o art. 98 da Lei nº 0915/ de 18 de agosto de 2005;

Considerando que ficou esclarecido e solucionado o equívoco inicial quanto a DATA DE INÍCIO DA CONTAGEM DA RESERVA REMUNERADA definida legalmente em 20 de março de 2017, conforme depreende o Estudo Fundamentado nº 189-2017- DIP e anexos, a retificação da data do dia 31 de maio para **20 de março de 2017**, corrigida pela Administração Militar;

Considerando o fato do Policial Militar ter ainda seus vencimentos pagos integralmente pelo Tesouro do Estado do Amapá, a quantia citada em manifestação da Assessoria Jurídica às fls.119 (Processo nº2017.116.1217P) não se trata de valores a serem pagos ao Militar, mas em ressarcimento ao cofre do Tesouro Estadual. Por outro prisma, a AMPREV tem feito desconto previdenciário a maior dos proventos do Policial Militar que já encontra-se na reserva. Assim não se deve falar em pagamento, e sim em RESTITUIÇÃO;

Considerando a deliberação por unanimidade na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.


RESOLVE:

Art. 1º. Que a data para contagem inicial para pagamento da reserva remunerada do CEL QOPMC CLAUDIO ADRIANO BATISTA BALIEIRO, seja a do dia **20 de março de 2017**.

Art. 2º. Que seja realizado o ressarcimento devido ao Tesouro Estadual, e a restituição dos valores descontados a maior do Militar, que se encontra na reserva.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2018.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2018.


Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Presidente do Conselho Estadual de Previdência

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
22 de Fevereiro de 2018 - Quinta-feira
Circulação: 27.02.2018 às 12:00h
Exemplar com 40 páginas
Nº 6627

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0428 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Wandermilson de Jesus Garcêz de Azevedo do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 19 de fevereiro de 2018.

Macapá, 22 de fevereiro de 2018

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0429 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Nomear Jásio Adriano Filho, Chefe de Gabinete, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 19 de fevereiro de 2018.

Macapá, 22 de fevereiro de 2018

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0430 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.180.851,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 2.285, de 03 de janeiro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.180.851,00 (trinta milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2018

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário de Estado do Planejamento

PORTARIA Nº 023/2018 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 1385 de 24 de abril de 2017 e Decreto nº 1515/2017 e considerando o memorando nº 034/2018 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os conselheiros do COFISP/AMPREV Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Valena Cristina Corrêa do Nascimento e Eduardo dos Santos Tavares, para viajarem da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a cidade de Guarulhos/SP.

A viagem tem como objetivo a participação dos conselheiros no 30º Seminário Nacional de Previdência Social - ABIPEN, no período de 13 a 16 de março de 2018.

Macapá, 22 de fevereiro de 2018.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 24 de 22 de fevereiro de 2018.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.07.1988P, de 22/11/2017 - DIBEF/AMPREV, resolve homologar concessão de pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome da ex-servidora: Rosmary Palmerin Maciel,
Matrícula nº 3611; Cargo: Auxiliar Judiciário; CPF nº 226.213.692-00; Data do Óbito: 02/11/2017; Lotada no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 02/11/2017 - data do óbito

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO(S)	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
Paulo Sergio de Souza Maciel	Cônjuge	Vitalício	100%

Homologo a concessão de pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, § 8º; 26, §§1º e 2º; 31; Caput do art. 89, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2006. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 22 de fevereiro de 2018.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente/AMPREV

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017-CPL/AMPREV

PROCESSO: 2017.63.901556PA
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2017 - AMPREV TIPO: Menor Preço Global - Lote, na forma de Sistema de Registro de Preços - SRP.
ABERTURA: 11/01/2018.
HORA: 9h30 (Horário de Brasília) horas

OBJETO: Registrar o preço para aquisições futuras e eventuais de capas para processos que atenderá as necessidades da Amapá Previdência - AMPREV, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

VENCEDORA: R.N. AGUIAR LTDA - ME.
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 6.900,00.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/2005, inciso V, do Art. 8º, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2017-CPL/AMPREV à licitante vencedora R.N. AGUIAR LTDA - ME.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2018.

Jonilson Vilhena Martins
Pregoeiro, em substituição

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1385 de 24 de abril de 2017, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 008/2017-CPL/AMPREV, realizado no dia 11 de janeiro de 2018, às 9h30 (horário de Brasília) horas e com fundamento no disposto do Art. 43º, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e no Inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo Pregoeiro Jonilson Vilhena Martins e Equipe de Apoio nos autos do certame supra - epigrafado, os objetos da presente licitação a empresa vencedora R.N. AGUIAR LTDA - ME do objeto.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2018.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente da AMPREV

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017-CPL/AMPREV

PROCESSO: 2017.63.901556PA
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2017 - AMPREV TIPO: Menor Preço Global - Lote, na forma de Sistema de Registro de Preços - SRP.
ABERTURA: 09/01/2018.

HORA: 9h30 (Horário de Brasília) horas
OBJETO: Aquisição de PNEUS, para uso em veículos oficiais pertencentes à frota veicular da Amapá Previdência - AMPREV, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE 01:

VENCEDORA: K. SANTOS FERREIRA - ME
VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 7.569,96.

LOTE 02:

VENCEDORA: K. SANTOS FERREIRA - ME
VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ 2.800,00.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/2005, inciso V, do Art. 8º, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2017-CPL/AMPREV à licitante vencedora dos lotes K. SANTOS FERREIRA - ME dos lotes 01 e 02.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2018.

Jonilson Vilhena Martins
Pregoeiro, em substituição

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1385 de 24 de abril de 2017, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 013/2017-CPL/AMPREV, realizado no dia 09 de janeiro de 2018, às 9h30 (horário de Brasília) horas e com fundamento no disposto do Art. 43º, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e no Inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo Pregoeiro Jonilson Vilhena Martins e Equipe de Apoio nos autos do certame supra - epigrafado, os objetos da presente licitação a empresa vencedora R.N. AGUIAR LTDA - ME dos lotes 01 e 02.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2018.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente da AMPREV

RESOLUÇÃO Nº. 003/2018 - CEP/AMPREV

O Conselho Estadual de Previdência - CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das suas atribuições conferidas art. 13, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, §2º, do Regimento Interno do CEP,

Considerando que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, ente de interesse coletivo e de cooperação com o poder público, com a finalidade de gerir o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, conforme estabelece o art. 98 da Lei nº 0915/ de 18 de agosto de 2005;

Considerando que ficou esclarecido e solucionado o equívoco inicial quanto a DATA DE INÍCIO DA CONTAGEM DA RESERVA REMUNERADA definida legalmente em 20 de março de 2017, conforme depreende o Estudo Fundamentado nº 189-2017- DIP e anexos, a retificação da data do dia 31 de maio para 20 de março de 2017, corrigida pela Administração Militar;

Considerando o fato do Policial Militar ter ainda seus vencimentos pagos integralmente pelo Tesouro do Estado do Amapá, a quantia citada em manifestação da Assessoria Jurídica às fls.119 (Processo nº2017.116.1217P) não se trata de valores a serem pagos ao Militar, mas em ressarcimento ao cofre do Tesouro Estadual. Por outro prisma, a AMPREV tem feito desconto previdenciário a maior dos proventos do Policial Militar que já encontra-se na reserva. Assim não se deve falar em pagamento, e sim em RESTITUIÇÃO;

Considerando a deliberação por unanimidade na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AMPREV, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Que a data para contagem inicial para pagamento da reserva remunerada do CEL QOPMC CLAUDIO ADRIANO BATISTA BALIEIRO, seja a do dia 20 de março de 2017.

Art. 2º. Que seja realizado o ressarcimento devido ao Tesouro Estadual, e a restituição dos valores descontados a maior do Militar, que se encontra na reserva.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2018.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2018.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Presidente do Conselho Estadual de Previdência

PODER LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa
Dep. Kaka Barbosa



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO Nº. 0188, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera a Resolução nº 0124/2013 para instituir o título honorífico denominado Medalha Raimunda de Nazaré da Silva Ramos - "Raimundinha Ramos" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 131, § 3º do Regimento Interno, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta o inciso XXII ao art. 1º da Resolução nº 0124/2013, com a seguinte redação:

Art. 1º

XXII - Medalha de Mérito Raimunda de Nazaré da Silva Ramos - "Raimundinha Ramos", a ser conferida às pessoas físicas e jurídicas que se destacaram na sociedade em razão de sua contribuição ao enfrentamento da discriminação racial e na promoção da igualdade racial no Estado do Amapá.

Art. 2º Fica acrescentado o Capítulo XIV-H Medalha de Mérito Raimunda de Nazaré da Silva Ramos - "Raimundinha Ramos", o Art. 20-H e os parágrafos 1º, 2º e 3º à Resolução nº 0124/2013, com a seguinte redação:

(...)

CAPÍTULO XIV H

Medalha de Mérito Raimunda de Nazaré da Silva Ramos - "Raimundinha Ramos"
(Deputada Janete Tavares)

Art. 20-H. A medalha de Mérito Raimunda de Nazaré da Silva Ramos - "Raimundinha Ramos", será conferida pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá às pessoas físicas e jurídicas que se destacaram na sociedade e razão de sua contribuição ao enfrentamento da discriminação racial e na promoção da igualdade racial no Estado do Amapá.

§ 1º A Medalha de Mérito Raimunda de Nazaré da Silva Ramos - "Raimundinha Ramos", será concedida mediante Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de qualquer parlamentar cuja admissão, tramitação e aprovação obedecerá ao estabelecido no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

§ 2º A entrega da medalha será efetuada em Sessão ou Ato Solene, anualmente, no dia 20 de novembro, nos termos do Regimento Interno desta Casa por ocasião das comemorações do Dia da Consciência Negra.

§ 3º A Medalha Raimunda de Nazaré da Silva Ramos - "Raimundinha Ramos" pode ser concedida post-mortem, neste caso, será recebida por seus descendentes em linha reta ou colateral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2018

Deputada KAKA BARBOSA
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CPL/ALAP

Processo: nº 1284/2017 – PRESIAL-AP. A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, através do Pregoeiro da CPL/ALAP, nomeado pela portaria 2907/2017 – AL, de 10/07/2017, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Coordenadoria de Saúde dentro do PROGRAMA CONTROLE DE SAÚDE DO SERVIDOR visto as demandas de saúde de nossos colaboradores, marcada para o dia 07/02/2018, foi declarada DESERTA, face ao não comparecimento dos interessados.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2018.

Georgion Rosa de Oliveira
Pregoeiro AL



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL/AL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Coordenadoria de Saúde dentro do PROGRAMA CONTROLE DE SAÚDE DO SERVIDOR visto as demandas de saúde de nossos colaboradores, conforme especificações técnicas e quantitativas relacionadas no edital e seus anexo

Dia: 08 de março de 2018. Hora: 09:00 hs.

Local: Sala de CPL/ALAP, localizada no prédio da Assembleia Legislativa, sito a Rua Santos Dumont, nº 2089, esquina com Av. Desidério Antônio Coelho, Bairro Buritizal - Macapá-AP.

Retirada do edital: Através do site: <http://www.al.ap.gov.br/transparencia> no link Licitações ou na Sala de CPL/ALAP no endereço supracitado, em dias úteis das 08:00h às 13:00h. Dúvidas e pedido de esclarecimentos no endereço acima ou pelo e-mail: cpl.al.ap@gmail.com.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2018.

Georgion Rosa de Oliveira
Pregoeiro - AL

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PORTARIA Nº 0173/2017-PG/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 008/2018

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 248/2001-GAB/PGJ, em: 21/02/2018.

IVANA LUCIA FRANCO CEI
PROMOTORA DE JUSTIÇA
SECRETÁRIA-GERAL

Ref. Processo nº : 0001123/2018-MP-AP.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III, da Lei 8.666/93.
FAVORECIDO : CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA - ME.

OBJETO : Serviços Técnicos - Serviços de Consultoria para Avaliação a Valor Justo dos Bens Móveis e Orientações Técnicas para Ingresso, Inventário e Desfazimento de Bens do MP-AP.
VALOR TOTAL : R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
RECURSO : Programa 03.082.0053.2.363 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Elemento de Despesa 3390.35 - Serviços de Consultoria, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhora Secretária-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA - ME, no valor acima referente aos serviços de avaliação a Valor Justo dos bens móveis e orientações técnicas para ingresso, inventário e desfazimento de bens do MP-AP. Considerando se tratar de uma área de conhecimento especializado, admitindo-se a presença da singularidade do trabalho a ser desenvolvido, e a notória especialização da referida empresa, conforme consta nos autos, com vasta experiência no ramo, encontra-se amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 28 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2018.

Alirio André de Araújo
Presidente da CPL/MP-AP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do Fornecedor Detentor do LOTE 11 da Ata de Registro de Preços nº 019/2017, de ALVES & CORREA LTDA - EPP para CBF - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI - ME.

Processo: 1218/2018

Órgão Gerenciador: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Fornecedor: CBF - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI - ME.

Vigência: a partir de 20/02/2018 até 07/08/2018.

Data da Assinatura: 20/02/2018

Macapá/AP, 20 de fevereiro de 2018.

Ivana Lucia Franco Cei
Secretária-Geral/MPAP

TERMO DE CANCELAMENTO DE LOTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Com fundamento nos Arts. 19 e 21, II, do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, do Pregão Eletrônico nº 020/2017, decide CANCELAR, a partir desta data, os LOTES nº 01, 02 e 08 da Ata de Registro de Preços nº 019/2017, celebrada entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a empresa ALVES & CORREA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.852.837/0001-92, conforme decisão nos autos do Processo Administrativo nº 1218/2018-MP-AP, após convocar os demais fornecedores. A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2018

Ivana Lucia Franco Cei
Secretária-Geral/MPAP